



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

CONTRATO Nº 017/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 DE 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
22/2025.**

FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de bens celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Idelfonso Martins de Abreu, s/n, Centro, Ouricangas-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 16.131.765.765/0001-09, aqui representado pelo Presidente, Sr. Tony Bruno Gomes dos Santos, doravante designado por CONTRATANTE.

JANDIRA PEREIRA DE SANTANA MATOS-ME CNPJ 12.228.858/0001-97, rua Virgílio Neves de Araújo, 34, escritório, Centro, Olindina-Ba, neste ato representado pela senhora Jandira Pereira de Santana Matos CPF: 612.241.035-72, doravante designada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de contratação de Prestação de serviços de levantamento e gestão patrimonial, visando à regularização do inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ouricangas-BA, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam, em acordo com DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviços de levantamento e gestão patrimonial, visando à regularização do inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ouricangas-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 18/06/2025 e encerramento em 18/08/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com Art. 106 e 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1— O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que serão pagos em 02 parcelas de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), uma parcela no início dos serviços e a outra no termo dos serviços, ou as duas no final da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa bem como termo de referência;
- b) manter-se durante toda vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, A câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara municipal, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouricangas, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ouricangas - BA, 18 de junho de 2025.

Tony Bruno G. dos Santos

Câmara Municipal de Ouricangas-Ba.

Tony Bruno Gomes dos Santos

Presidente.

ASSINADO DIGITALMENTE
JANDIRA PEREIRA DE SANTANA MATOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JANDIRA PEREIRA DE SANTANA MATOS-ME

CNPJ 12.228.858/0001-97

Jandira Pereira de Santana Matos

CPF: 612.241.035-72

Rua Idelfonso Martins de Abreu s/n - Centro
CEP: 48150-000 - Ouricangas -Ba.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Edgeiza Santos Gomes.

EDGEIZA SANTOS GOMES

FISCAL/GESTORA DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Nome: José Milton Cardoso dos Santos
CPF: 612102935-87

Nome: João Carlos Farias
CPF: 024.920.345-69



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Contrato Nº 017/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Idelfonso Martins de Abreu, s/n, Centro, Ouriçangas-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 16.131.765.765/0001-09. Contratada: JANDIRA PEREIRA DE SANTANA MATOS-ME CNPJ 12.228.858/0001-97, rua Virgílio Neves de Araújo, 34, escritório, Centro, Olindina-Ba, neste ato representado pela senhora Jandira Pereira de Santana Matos CPF: 612.xxx.xxx-72. Valor Global: R\$ 11.000,00 Objeto: Prestação de serviços de levantamento e gestão patrimonial, visando à regularização do inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ouriçangas-BA. Assinatura. 18/06/2025. Vigência: 18/08/2025. Dotação orçamentaria Unidade 001 Ação 1500 Projeto atividade 2001. Elemento: 33.90.39.00. Ouriçangas-Ba em 18 de junho de 2025.



Tony Bruno Gomes dos Santos

Presidente.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bah.com.br - Fone (75) 3447-2009

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

Contrato Nº 017/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Idelfonso Martins de Abreu, s/n, Centro, Ouriçangas-Ba, inscrita no CNPJ sob nº 16.131.765.765/0001-09. Contratada: JANDIRA PEREIRA DE SANTANA MATOS-ME CNPJ 12.228.858/0001-97, rua Virgílio Neves de Araújo, 34, escritório, Centro, Olindina-Ba, neste ato representado pela senhora Jandira Pereira de Santana Matos CPF: 612.xxx.xxx-72. Valor Global: R\$ 11.000,00 Objeto: Prestação de serviços de levantamento e gestão patrimonial, visando à regularização do inventário de bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Ouriçangas-BA. Assinatura: 18/06/2025. Vigência: 18/08/2025. Dotação orçamentaria Unidade 001 Ação 1500 Projeto atividade 2001. Elemento: 33.90.39.00. Ouriçangas-Ba em 18 de junho de 2025.

Tony Bruno Gomes dos Santos

Presidente.

Rua Idelfonso Martins de Abreu s/n - Centro
CEP: 48150-000 - Ouriçangas -Ba.

Digitalizado com CamScanner



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JANDIRA PEREIRA DE SANTANA MATOS

CPF/CNPJ: 12.228.858/0001-97

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:54:24 do dia 18/06/2025, com validade até o dia 18/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xPCBHdMYpBRkpu9CkCgv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

PORTARIA Nº 004/2025.

Dispõe sobre a nomeação de **Fiscal de Contratos** para desempenhar as funções essenciais inerentes a execução da Lei nº 14133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Ouricangas, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Fiscal de Contrato;

Considerando a necessidade da designação de fiscal de contratos para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Ouricangas possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nos termos da Lei 11014133/2021, designar a servidora **EDGEIZA SANTOS GOMES**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **12.876.862-22 SSP/BA**, e CPF de nº **038.865.965-32**, servidora para exercer a função de função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados com esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Rua Idelfonso Martins de Abreu s/n - Centro
CEP: 48150-000 - Ouricangas -Ba.



ICP
Brasil

Este documento está disponibilizado no site www.camaraouricangas.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001

Imprensa Oficial

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

CNPJ: 16.131.765/0001-09 - camara.ouricangas@bol.com.br - Fone (75) 3447-2009

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

Ouriçangas, 06 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
TONY BRUNO GOMES DOS SANTOS
Data: 06/01/2025 15:22:17-0300
Verifique em <https://validar.ufg.gov.br>

Tony Bruno Gomes dos Santos
Presidente

Rua Idelfonso Martins de Abreu s/n - Centro
CEP: 48150-000 - Ouriçangas -Ba.